DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Coordenação de Administração e Finanças- Setor de Compras e Serviços.**

Responsável pela Demanda: **Ely Alves França**	Decreto: 064/2025
E-mail: licita.sesma2025@gmail.com / elyfrancasetorcompras@gmail.com,/ admfinanca.sesma@gmail.com	Telefone: (93) 99117-0839

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto geral:	**Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, para suprir as demandas das Unidades de Atendimento à Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde.**

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTO	UND.	DEMANDA ANUAL
ACEBROFILINA 50MG/5ML XP ADULTO 120ML	FRS	6.000
ACEBROFILINA 25MG/5ML XP PED	FRS	6.000
ACETILCISTEINA 20MG/ML PED	FRS	18.000
ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML	FRS	22.000
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	400.000
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	400.000
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	200.000
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRS	30.000
AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XP PED	FRS	30.000
AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE	FRS	30.000

	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FRS	22.000
	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAP	600.000
	AMPICILINA SUSP. ORAL 50 MG/ML	FRS	5.000
	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000
	ATENOLOL 25MG	COMP	200.000
	ATENOLOL 50MG	COMP	220.000
	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ SUSP. ORAL 15ML	FRS	32.000
	AZITROMICINA 500 MG	COMP	190.000
	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. GOTAS ORAL	FRS	15.000
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML	FRS	3.500
	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	500.000
	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (CALCIO 500MG)	COMP	220.000
	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000
	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000
	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	700.000
	CEFALEXINA SUSPENSAO 250MG/ML	FRS	9.000
	CETOCONAZOL 200MG	COMP	30.000
	CETOCONAZOL 2 % CREME DERMATOLOGICO	BG	22.000
	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000
	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U+0,01G/G) 30G	BG	5.000
	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO	COMP	450.000
	COMPLEXO B XAROPE 120ML (POLIVITAMINICO)	FRS	5.000
	COMPLEXO B GOTAS 30ML (POLIVITAMINICO)	FRS	10.000
	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML ELIXIR 100ML	FRS	24.000
	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1% CREME 10 GRAMAS	BG	25.000
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL. ORAL	FRS	28.000
	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL	FRS	3.000
	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	950.000
	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRS	30.000
	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000
	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP	220.000
	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	7.000
	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	130.000
	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	350.000
	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	820.000
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.100.000
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FRS	22.000
	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 30ML	FRS	22.000
	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	420.000
	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	700.000
	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20ML	FRS	4.000

	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	38.000
	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MG/G GEL 30 GRAMAS	BG	3.000
	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRS	6.000
	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.900.000
	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	45.000
	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL	FRS	8.000
	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMPRIMIDO	COMP	1.400.000
	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	68.000
	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	60.000
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML 10 SOLUÇAO ORAL (PLASIL)	FRS	12.000
	METRONIDAZOL 100 MG/G 50 GELEIA VAGINAL 50 GRAMAS	BG	12.000
	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	90.000
	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRS	3.000
	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G CREME VAGINAL 50GRAMAS	BG	18.000
	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL 80 GRAMAS	BG	8.000
	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	BG	26.000
	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	110.000
	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	490.000
	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	420.000
	NISTATINA 100.000 UI/G OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	BG	3.000
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL 50 ML	FRS	4.500
	NISTATINA 25.000 UI/G 60 CREME VAGINAL	BG	7.000
	OLEO MINERAL100% SOL ORAL	FRS	1.300
	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAP	700.000
	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML GOTAS	FRS	32.000
	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	550.000
	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	550.000
	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRS	3.800
	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	130.000
	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	100.000
	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	COMP	160.000
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27.9 PÓ ORAL	ENV	40.000
	SALBUTAMOL SULFATO 04 MG/ML XAROPE	FRS	1.200
	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000
	SIMETICONA GTS 75MG/ML - 10ML	FRS	18.000
	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	500.000
	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 GRAMAS	BG	4.000
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMP	100.000
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FRS	12.000

	SULFATO FERROSO 40MG CMP	COMP	800.000
	SULFATO FERROSO (25 MG/ML FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇAO ORAL 30ML	FRS	10.000

2.2. Requisitos importantes para contratação:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município de Altamira-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar critérios rigorosos que assegurem a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos ofertados, em conformidade com as normativas da legislação sanitária vigente. A seguir, detalham-se os requisitos essenciais para a contratação:

1. Qualidade dos Medicamentos
- Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela legislação sanitária vigente.
- Os produtos devem estar em conformidade com as especificações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), quando aplicável, e com as exigências técnicas descritas nos anexos do processo.
- A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos de controle de qualidade dos lotes fornecidos, emitidos por laboratório habilitado.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis e completos, incluindo nome do produto, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação e validade.

2. Prazo de Validade
- Os medicamentos entregues deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 12 (doze) meses de validade restante a partir da data de entrega, salvo se o prazo total de validade do produto for inferior a esse período — caso em que deverá ser garantido pelo menos 75% da validade total do medicamento.
- Não serão aceitos medicamentos com prazos inferiores aos mencionados, ou com datas de validade rasuradas, ilegíveis ou em desacordo com as normas da ANVISA.

3. Entrega e Logística
- A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada ou total, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.
- Os produtos deverão ser entregues no local designado, com transporte adequado às exigências sanitárias (controle de temperatura, proteção contra umidade, etc.), assegurando a integridade dos medicamentos.

4. Capacidade Técnica da Empresa
- A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, inclusive apresentando alvará sanitário, licença de funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, quando exigido e cadastro no CNES.
- Deve também comprovar experiência prévia na distribuição de medicamentos, com fornecimento à administração pública ou estabelecimentos de saúde.

Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos itens, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequenciais:

Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente.

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO;

No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma.

Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133;

Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no processo, não será levada em consideração durante o julgamento;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste documento;

Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante;

As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas;

Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3-1 Ojetivos e necessidade principal do processo- Justificativa.

A presente aquisição de medicamentos da Farmácia Básica justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento prestado aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades de Saúde do Município de Altamira-PA, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade desses medicamentos é fundamental para assegurar o tratamento adequado e ininterrupto de doenças crônicas e agudas, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, a prevenção de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida da população.

A assistência farmacêutica é um dos pilares do SUS, sendo um direito assegurado constitucionalmente, e sua efetividade depende diretamente da existência de um estoque regular e abastecido nas unidades de saúde. A ausência desses insumos compromete não apenas os

tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, mas também a confiança da população nos serviços públicos, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, internações evitáveis e até mesmo desfechos fatais.

Ademais, é imprescindível que os medicamentos adquiridos estejam dentro do prazo de validade adequado e sejam fornecidos por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes quanto à qualidade, procedência, armazenamento e transporte. Somente com fornecedores especializados e regulares será possível garantir o fornecimento seguro, eficaz e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Considerando que muitos dos medicamentos utilizados são de uso contínuo, especialmente por pacientes com hipertensão, diabetes, asma, doenças cardiovasculares e outras condições clínicas recorrentes, é urgente e prioritário assegurar que não haja desabastecimento. A interrupção desses tratamentos pode trazer graves prejuízos à saúde pública e onerar ainda mais os serviços de média e alta complexidade.

Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a oferta regular e ininterrupta de medicamentos essenciais à população, promovendo o direito constitucional à saúde do art. 196 da Constituição Federal 1988, bem como assegurando a eficiência, a economicidade e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2 Benefícios ocasionados com a contratação:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica trará uma série de benefícios diretos e indiretos à gestão municipal e, principalmente, aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Altamira-PA. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- Garantia do acesso contínuo e gratuito a medicamentos essenciais, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, promovendo a equidade e a universalidade do SUS;
- Redução de agravos e complicações clínicas, especialmente em pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, asma, epilepsia, entre outras, evitando interrupções no tratamento e agravamentos que poderiam levar a hospitalizações;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde, por meio do abastecimento regular das Unidades de Saúde da Família e demais pontos de atendimento, o que contribui para a resolutividade dos serviços e para a melhoria dos indicadores de saúde;

- Melhoria na qualidade de vida da população, com impacto direto na produtividade, bem-estar e segurança sanitária das famílias atendidas;
- Conformidade com os preceitos legais e sanitários, assegurando que os medicamentos entregues tenham qualidade garantida, procedência certificada pela ANVISA, e sejam distribuídos conforme normas técnicas de armazenamento e transporte;
- Organização e racionalização da Assistência Farmacêutica Municipal, permitindo maior controle sobre os estoques, planejamento de compras e abastecimento das unidades com base em dados de consumo e necessidade da população.

3.3 Resultados pretendidos:

Com a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, pretende-se garantir o abastecimento contínuo e regular dos insumos necessários às Unidades de Saúde do Município de Altamira-PA, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. O principal objetivo é assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS tenham acesso aos medicamentos essenciais, de forma gratuita, segura e ininterrupta, promovendo a eficácia dos tratamentos prescritos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Espera-se com esta contratação evitar a interrupção de tratamentos, especialmente daqueles voltados para o controle de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, asma e outras enfermidades de alta prevalência, prevenindo o agravamento clínico e reduzindo a necessidade de atendimentos de urgência ou internações hospitalares. A medida também visa fortalecer a atenção primária à saúde, garantindo maior resolutividade nos atendimentos e promovendo a integralidade da assistência farmacêutica, em consonância com as diretrizes do SUS.

Além disso, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes de agravos à saúde evitáveis e melhorando a eficiência da gestão municipal. A disponibilização adequada dos medicamentos reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o respeito ao direito constitucional à saúde, fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados pelo município.

3.4 Possível solução:

Diante da necessidade identificada de garantir o fornecimento regular de medicamentos da Farmácia Básica às Unidades de Saúde do Município de Altamira-PA, a possível solução

para atender de forma eficiente e contínua essa demanda é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Conselho Regional de Farmácia.

A contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação vigente, observando critérios técnicos e sanitários rigorosos que assegurem a qualidade, a procedência e o prazo de validade adequado dos medicamentos fornecidos. A solução adotada deve considerar empresas com capacidade logística para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as normas de armazenamento, transporte e controle de temperatura dos produtos, conforme exigido pela legislação sanitária.

Além disso, a aquisição centralizada, com planejamento de consumo e controle de estoque, permitirá maior racionalização dos recursos públicos, maior previsibilidade na gestão da assistência farmacêutica e menor risco de desabastecimento nas unidades de saúde. A contratação de fornecedores comprometidos com a conformidade legal e a responsabilidade sanitária é essencial para assegurar o cumprimento da política de saúde pública municipal e garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme determina o SUS.

3.4.1 Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos pertencentes à lista da Farmácia Básica, com o objetivo de suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA. A medida visa garantir o abastecimento regular de insumos farmacêuticos essenciais ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a integralidade da atenção à saúde e evitando a interrupção de tratamentos.

A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, com ampla concorrência, observando critérios técnicos que assegurem a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias vigentes, o prazo mínimo de validade exigido, bem como a capacidade logística da empresa para efetuar as entregas dentro do cronograma estabelecido. Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões da ANVISA, com rotulagem completa e em embalagens originais, respeitando todas as exigências legais relativas à rastreabilidade, transporte e armazenamento.

A implementação desta solução permitirá a reposição adequada dos estoques da Farmácia Básica Municipal, reduzindo o risco de desabastecimento, fortalecendo a assistência farmacêutica e assegurando a continuidade do cuidado aos usuários do SUS. Além disso, proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para a efetividade das ações de promoção, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da atenção primária.

3.4.2. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

3.5 Considerações:

Diante do exposto, considera-se essencial e urgente a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do atendimento prestado nas Unidades de Saúde do Município de Altamira-PA. A ausência desses insumos compromete diretamente a efetividade das ações da atenção primária, prejudica a adesão ao tratamento por parte dos usuários do SUS e pode acarretar consequências mais graves à saúde da população, como internações evitáveis e agravamento de quadros clínicos.

Ressalta-se que a aquisição deve observar critérios rigorosos quanto à qualidade, à procedência e ao prazo de validade dos medicamentos, de modo a garantir a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária. A escolha de fornecedores devidamente registrados e com capacidade técnica e logística compatível é indispensável para assegurar entregas pontuais, em conformidade com as necessidades da rede pública de saúde.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência no uso dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão mais racional da assistência farmacêutica municipal e para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde. Assim, a adoção dessa medida mostra-se não apenas necessária, mas também estratégica, para garantir o direito

constitucional à saúde, fortalecer o SUS no âmbito local e atender com dignidade a população que dele depende.

3.6 Levantamento da demanda

O levantamento da demanda para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, destinados a suprir as necessidades das Unidades de Atendimento à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, foi realizado com base nas informações técnicas encaminhadas pelo Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica do Município. Esse levantamento considerou dados concretos provenientes dos relatórios de consumo, requisições periódicas e registros de dispensação efetuados pelas unidades de saúde, refletindo uma estimativa da demanda necessária para a continuidade do atendimento à população.

Foram analisados os quantitativos de medicamentos utilizados nos últimos meses, a projeção de consumo para os próximos períodos, os níveis de estoque atual e a média de atendimento por unidade de saúde, levando em conta a sazonalidade, o perfil epidemiológico local e o histórico de solicitações por parte dos profissionais da rede. Ressalta-se que os dados representam uma previsão da demanda, elaborada com base em informações disponíveis, e que poderão variar conforme o comportamento assistencial e epidemiológico ao longo da execução contratual.

3.6.1 Plano Anual de Contratações 2025 (PAC).

Os itens demandados foram incluídos na listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Altamira-Pa de 2025.

Considerando a evidente necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, destinados a suprir as necessidades das Unidades de Atendimento à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde e para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores, e considerando que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), referentes ao exercício para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Assim como a presente solicitação faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação

de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada estando de acordo com a Lei de licitações e contratos n° 14.133/2021, Art. 18° Item I.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)

A estimativa preliminar do valor da contratação é uma etapa fundamental para garantir que o processo de contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos serviços seja realizado de forma transparente e de acordo com as normas legais e orçamentárias.

A estimativa de valor requer a realização de pesquisas de mercado para determinar os preços médios dos medicamentos necessários. Essa pesquisa pode ser realizada por meio de cotações diretas com fornecedores locais ou nacionais, assim como pela consulta aos preços praticados em licitações anteriores, contratos públicos semelhantes ou até mesmo pelo sistema especifico utilizado nas coordenações de licitação, como por exemplo o programa de sistema de banco de preço, o qual será averiguado pela equipe especifica de cotação após abertura do processo.

A pesquisa deve incluir uma análise de qualidade e preços de diferentes fornecedores para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos materiais.

5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o presente objeto será informada no momento da formalização do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal indicação observará o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), garantindo que os recursos destinados à contratação estejam devidamente alocados e autorizados, de acordo com as normas vigentes e a legislação aplicável.

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada em até 90 (noventa dias), de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

[x] Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

[ ] Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

[X] Alta;

[ ] Média; ou

[ ] Baixa.

9. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular e substituto:

I - Fiscal de Contratos - Titular: **MARCELA LETICIA DOS REIS ZANELA**, Matrícula: 126577-6
II - Fiscal de Contratos - Suplente: **ROMULO DE CASTRO BARBOSA**, Matrícula: 126581-4

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

Nome: Islany S. Brito

Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde

E-mail licita.sesma2025@gmail.com

Nome: Danielle Carneiro Gonçalves Tel para contato: (93)

Decreto: 050/2025 Função: Assessor Especial III- Setor de Licitação.

E-mail: licita.sesma2025@gmail.com

Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)

Nome: Ely Alves Franca

Decreto: 064/2025 Função: Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
E-mail: elyfrancasetorcompras@gmail.com

Nome: Islany S. Brito
Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
E-mail licita.sesma2025@gmail.com

Gestor do Contrato, titular e substituto:
Nome: Mauricio Miranda do Nascimento
Decreto: 011/2025 Função: Secretário Municipal de Saúde
E-mail: secretariadesaudealtamira@gmail.com

Nome: Antônio Carlos de Lima
Decreto: 054/2025 Função: Coordenador de Administração e Finanças
E-mail: admfinanca.sesma@gmail.com

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 Prazo de entrega / execução:

O prazo máximo para entrega dos medicamentos fornecidos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira (SESMA). As entregas deverão ser realizadas diretamente no setor de almoxarifado da SESMA, localizado em endereço previamente informado, durante o horário comercial, respeitando as normas de segurança e os procedimentos administrativos vigentes.

A empresa contratada deverá garantir que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a qualidade e a integridade dos produtos, incluindo o cumprimento das especificações sanitárias quanto à temperatura, embalagem e rotulagem.

10.2 Local e horário de entrega / execução:

As entregas deverão ser realizadas diretamente no setor de almoxarifado da SESMA, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral -ATM-PA. O horário de entrega

dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, de Segunda a Sexta feira.

10.3 Prazo para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas.

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

11.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Altamira-Pa, 18 de julho de 2025.

ISLANY SILVA BRITO:00761421246

Assinado de forma digital por ISLANY SILVA BRITO:00761421246

Islany S. Brito
Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
Decreto n° 070/2025

Altamira/PA, 18 de julho de 2025

Estou ciente e autorizo o início do Planejamento.

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204

Digitally signed by MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204
Date: 2025.07.22 08:00:22 -03'00'

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025